



## **LEI ORDINÁRIA Nº 438**

*de 21 de outubro de 1981*

### **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1982".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 438/81, DE 21/10/81*

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1982".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

#### **Art. 1º.**

*O Orçamento Geral do Município de Coxim para o exercício financeiro de 1982, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 213.579.886,00 (duzentos e treze milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.*

**Art. 2º.**

*A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no Anexo I da Receita com o seguinte desdobramento:*

<i>1 - Receitas Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 149.909.786</i>
<i>1.1 - Receita Tributária.....</i>	<i>Cr\$ 27.173.000</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial.....</i>	<i>Cr\$ 3.202.000</i>
<i>1.3 - Receita Industrial.....</i>	<i>Cr\$ 651.000</i>
<i>1.4 - Transferências Correntes.....</i>	<i>Cr\$ 110.636.786</i>
<i>1.5 - Receitas Diversas.....</i>	<i>Cr\$ 8.247.000</i>
<i>2 - Receita de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 63.670.100</i>
<i>2.1 - Operações de Crédito.....</i>	<i>Cr\$ 50.000.000</i>
<i>2.2 - Alienação Bens Móveis e Imóveis...</i>	<i>Cr\$ 292.000</i>
<i>2.3 - Transferência de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 13.268.100</i>
<i>2.4 - Outras Receitas de Capital.....</i>	<i>Cr\$ 110.000</i>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>Cr\$ 213.579.886</b>

**Art. 3º.**

*A Despesa à Conta de recursos de todas as fontes será realizada observada a programação constante dos Anexos a presente Lei, obedecidas aos seguintes desdobramentos.*

## **I.**

### *Despesas por Funções:*

<i>Legislativa.....</i>	<i>Cr\$ 7.030.000</i>
<i>Judiciária.....</i>	<i>Cr\$ 2.000.000</i>
<i>Administração e Planejamento.....</i>	<i>Cr\$ 31.800.000</i>
<i>Agricultura.....</i>	<i>Cr\$ 800.000</i>
<i>Defesa Nac. Seg. Públ.....</i>	<i>Cr\$ 1.100.000</i>
<i>Educação e Cultura.....</i>	<i>Cr\$ 24.400.000</i>
<i>Habitação e Urbanismo.....</i>	<i>Cr\$ 12.950.000</i>
<i>Indústria, Comércio e Serviço.....</i>	<i>Cr\$ 300.000</i>
<i>Saúde Saneamento.....</i>	<i>Cr\$ 14.697.126</i>
<i>Assist. e Previdência.....</i>	<i>Cr\$ 11.002.760</i>
<i>Transporte.....</i>	<i>Cr\$ 95.572.974</i>
<b>S U B T O T A L.....</b>	<b>Cr\$ 201.652.860</b>
<i>Reserva de Contingência.....</i>	<i>Cr\$ 11.927.026</i>
<b>T O T A L.....</b>	<b>Cr\$ 213.579.886</b>

## **II.**

### **DESPESAS POR ÓRGÃOS**

<i>Câmara Municipal.....</i>	<i>Cr\$ 7.030.000</i>
<i>Gabinete do Prefeito.....</i>	<i>Cr\$ 5.800.000</i>
<i>Assessor Jurídico.....</i>	<i>Cr\$ 1.900.000</i>
<i>Assessoria de Imprensa.....</i>	<i>Cr\$ 5.800.000</i>
<i>Secretaria M. Educação Saúde.....</i>	<i>Cr\$ 43.097.126</i>
<i>Secretaria M. Administração.....</i>	<i>Cr\$ 8.300.000</i>
<i>Secretaria M. Obras Serv. Públicos.....</i>	<i>Cr\$ 108.622.974</i>
<i>Encargos Gerais do Município.....</i>	<i>Cr\$ 15.100.000</i>
<i>Encargos Prev. do Município.....</i>	<i>Cr\$ 6.002.760</i>
<b>S U B T O T A L.....</b>	<b>Cr\$ 201.652.860</b>
<i>Reserva de Contingência.....</i>	<i>Cr\$ 11.927.026</i>
<b>T O T A L.....</b>	<b>Cr\$ 213.579.886</b>

**Art. 4º.**

*No interesse da Administração o Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.*

**Art. 5º.**

*O Poder Executivo fica autorizado a:*

**I.**

*Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Orçada, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

**II.**

*Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;*

**III.**

*Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição Federal e;*

**IV.**

*Incorporar ao orçamento do Município, os Convênios assinados pelo Executivo durante o exercício, respeitando os valores e a destinação programática.*

**Art. 6º.**

*O Prefeito Municipal mediante Decreto, até 31 de dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle do Orçamento Programa para o exercício de 1982.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982.*

**Art. 8º.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 21 DE OUTUBRO DE 1981.*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA*

*Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 21/10/1981*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 438/1981 - 21 de outubro de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*